



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.795.077/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R REINOLDO RITTER	NÚMERO 256	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 89.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARACIABA	UF SC
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILGBA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 3645-0856
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **15:41:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA
CPNJ: 00.795.077/0001-03
RUA REINOLDO RITTER, 256, – GUARACIABA – SANTA CATARINA.



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.

Art. 1º - Sob a denominação de Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba, fica instituída em 15 de julho de 1995, uma associação de educação e orientação cultural, beneficente, filantrópica, promoção de assistência social, sem fins lucrativos, com sede à Rua Reinoldo Ritter, 256 na cidade Guaraciaba, Foro e Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, podendo a referida sede e foro ser modificada por deliberação da Assembleia Geral especialmente para este fim convocada, com o voto concorde de metade mais um dos associados presentes.

Art. 2º - A duração da associação é por tempo indeterminado.

Art. 3º - A área de ação para efeito de admissão de associados abrange os Municípios do Extremo Oeste do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º - A associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba tem por fim fornecer aos seus associados a possibilidade de:

I – A Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba, tem como objetivo a coordenação de um trabalho filantrópico a fim de promover, desenvolver e fixar os jovens agricultores, de ambos os sexos, no meio agrícola, proporcionando pela formação integrada do próprio meio, as condições objetivas para sua inserção na comunidade agrícola onde vivem, e com isto diminuir a evasão do campo;

II – Com a melhoria dos conhecimentos técnicos, formar a pequena propriedade produtiva, e com isto estimular seu melhor aproveitamento;

III – Viabilizar cursos de formação para explicitadores e ou dirigentes de Associações de Casas Familiares Rurais e, para tal fim, procurar criar um centro pedagógico;

IV – Celebrar convênios de Cooperação Técnica e/ou financeira com outras Associações Nacionais e Internacionais, Cooperativas, Empresas, Órgãos Municipais, Estaduais, Federais Públicos e Privados;

V – Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

VI – Exercer os seus direitos e assumir suas responsabilidades, nomeadamente no que diz respeito a educação, a formação profissional geral, moral e social dos jovens que frequentam a Casa Familiar Rural, bem como a educação espiritual correspondente as opções de cada família.

VII – Realizar a criação, gestão e a responsabilidade legal, moral e financeira de uma ou de várias Casas Familiares Rurais.

VIII – Assegurar eventualmente a possibilidade de realizar todas as atividades que tem caráter educativo social e familiar.

IX – Oferecer aos filhos dos associados cursos profissionalizantes voltados às atividades agropecuárias.

X – Promover cursos profissionalizantes voltados para a industrialização da produção agropecuária.

XI – Desenvolver no jovem do campo o gosto pelas atividades agropastoris.

XII – proporcionar aos jovens estudantes da Casa Familiar Rural, os meios necessários para o desenvolvimento dos projetos agropecuários.

Art. 5º - A Associação da Casa Familiar Rural adota para a criação e funcionamento da casa os seguintes meios e métodos:

I – A organização dos pais em associações responsáveis pela Casa Familiar Rural.

II – A distribuição de rapazes e moças em grupos de 12 a 25 alunos aproximadamente por sessão e em internato na Casa Familiar Rural.

Isidori B. Bert

Marina Guerini
Assessoria Jurídica
OAB/SC 28.067

III – A prática de alternância do tempo de formação dos jovens de duas semanas na sua família e uma semana na Casa Familiar Rural.
IV – A Associação poderá adquirir ou alugar terrenos e locais necessários à realização de projetos da Associação, bem como pedir emprestado ou emprestar somas igualmente necessária à concretização deste projeto, bem como assinar convênios com Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e entidades particulares visando à manutenção da Casa.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES.

Art. 6º - A Associação é composta por associados ativos, honorários ou doadores.
§ Único – O número de associados da Casa Familiar Rural de Guaraciaba é indeterminado.

Art. 7º – São considerados associados ativos todos aqueles que participam ativamente das atividades da Casa Familiar Rural de Guaraciaba e que tem direito a voz e voto e que constam como tais inscritos no livro de registro de associados, tais como:

I – Pais, mães ou representantes legais dos alunos inscritos na Casa familiar Rural.

II – Pais e mães agricultores que solicitem adesão à associação e que são aceitos pela Diretoria.

III – Outras pessoas representativas do meio onde se situa a Casa Familiar Rural e que são aceitas pela Diretoria, passando a fazer parte da Associação como membros honorários ou doadores.

IV – Pessoas Físicas ou Jurídicas aceitas pela Diretoria que contribuem livre e espontaneamente para a manutenção da Casa Familiar Rural.

Art. 8º - São considerados como associados honorários aqueles que tiverem prestado relevantes serviços à Casa Familiar de Guaraciaba e que tiverem este título homologado pela Assembleia Geral.

§ Único – Os associados honorários não têm direito a voz e voto nas decisões da Assembleia Geral.

Art. 9º - São considerados associados doadores todas as pessoas físicas ou jurídicas que fizerem doações regulares, livres e espontâneas para a Casa Familiar Rural de Guaraciaba.

§ 1º - Para o disposto no Artigo Anterior, considera-se, doações de alimentos, bens materiais e em espécie.

§ 2º - Os associados doadores não têm direito a voz e voto nas decisões da Assembleia Geral.

Art. 10º - Além dos previstos na legislação vigente, constituem deveres dos associados:

I – Cumprir e acatar as decisões da Assembleia Geral, da Diretoria e do presente Estatuto.

II – Zelar pelos bens móveis e imóveis da associação.

III – Comparecer às Assembleias Gerais e acatar as suas decisões.

Art. 11º - Constituem direitos dos associados:

I – Comparecer, propor e tomar parte nos debates das Assembleias Gerais.

II – Votar e ser votado para cargos eletivos.

III – Votar as decisões das Assembleias Gerais.

IV – Comunicar para a Assembleia Geral, quando houver qualquer ato da Diretoria que lhe pareça incompatível com os objetivos e princípios da Casa Familiar Rural.

§ Único – Não serão permitidas para as decisões das Assembleias Gerais o voto por procuração, tendo cada associado direito a um único voto.

Art. 12º - A Associação da Casa Familiar Rural terá um número ilimitado de associados.

Art. 13º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

Art. 14º - O associado perde a qualidade de membro da associação por:

I – Solicitação em termos e por escrito de pedido de demissão ou desligamento.

Isoldi L. Abert

Marina Guérini
14/12/2012

II – Eliminação pronunciada, por decisão de pelo mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos concordes da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente para este fim convocada, por motivo grave que atinja a reputação ou bom funcionamento da Casa Familiar Rural, por motivos disciplinares que envolva o direito de eliminação dos pais como membros da associação.

§ 1º – Nos casos previstos no inciso II, deste artigo, a Diretoria, nomeará uma comissão para apurar os fatos, cabendo aos envolvidos o direito de ampla defesa.

§ 2º – Após minuciosa apuração dos fatos pela comissão, esta emitirá um parecer, que será submetido à apreciação da Assembleia Geral, especialmente para este fim convocada, cuja decisão deverá obter o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 15º - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral.

II - Diretoria.

III – Conselho Fiscal.

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 16º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelas associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17º - Compete à Assembleia Geral: (Art. 59 da Lei 10.406/02):

I - eleger os membros da Diretoria Executiva;

II - destituir os membros a Diretoria Executiva;

III - aprovar a admissão e exclusão das associadas na entidade;

IV - alterar o estatuto (Art. 54, VI da Lei 10.406/02) .

V - apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

§ Único - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. [Art. 59, § único da Lei 10.406/02]

Art. 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no segundo semestre de cada ano para:

I – Aprovar as contas da Diretoria Executiva;

II – Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso;

III – Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Art. 19º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

I – Reforma do estatuto;

II – Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício.

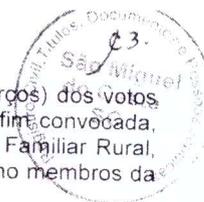
III – Destituição dos administradores.

Art. 20º - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. (Art. 60 da Lei 10.406/02)

§ Único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número de associados presentes e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Isolda L. Chet

Marina Guerini
Assessora Jurídica
OAB/SC 28.067



Seção II – Da Diretoria.

Art. 21º - A Diretoria será constituída por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente, um(a) Secretário(a), um(a) 2º Secretário(a), um(a) Tesoureiro(a) e um(a) 2º Tesoureiro(a), eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de três anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período.

§ único - Os membros da Diretoria desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Art. 22º - Compete a Diretoria:

- I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV - Convocar a Assembleia Geral;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - praticar atos da gestão administrativa;
- VII - outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 23º - Compete ao(a) Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II - Presidir a Assembleia Geral;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.
- V - Representar a Associação em todos os seus atos, judicial e extrajudicialmente.
- VII - Emitir, juntamente com o(a) Tesoureiro(a), cheques, ordens de pagamento, notas promissórias e outros títulos de crédito.
- VIII - Assinar, juntamente com o(a) Tesoureiro(a), os balancetes mensais, relatórios de Prestação de Contas, tanto financeiro como patrimonial, encaminhando-os ao Conselho Fiscal para a análise e parecer a ser apresentado e votado na Assembleia Geral.
- IX - Assinar juntamente com a(o) Secretária(o) as atas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria.
- X - Abrir, rubricar e encerrar os livros obrigatórios instituídos por este Estatuto.

Art. 24º - Compete ao(a) Vice-Presidente:

- I - Substituir o(a) Presidente em seus impedimentos e nas faltas temporárias.
- II - Colaborar com o(a) Presidente para o bom êxito da Administração.

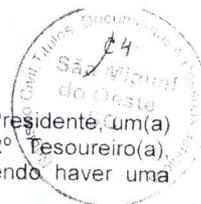
Art. 25º - Ao Secretário(a) compete:

- I - Lavrar todas as atas da associação e redigir as correspondências.
- II - Organizar o fichário com todos os dados pessoais dos (as) associados (as), mantendo sempre atualizados o número do telefone, endereço residencial e eletrônico, Registro Geral e Cadastro Geral do Ministério da Fazenda - CPF.
- III - Manter a correspondência arquivada e assinar as mesmas, e em se tratando de correspondência de maior importância, esta também deverá ser assinada pelo Presidente.
- IV - Substituir o(a) Presidente ou o(a) Vice-Presidente na ausência ou impedimento dos mesmos.
- V - Requisitar junto o(a) Tesoureiro(a) todo o material necessário aos serviços de secretaria.
- VI - Comunicar aos associados os atos da Diretoria em relação aos mesmos.

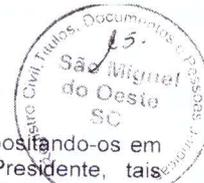
Art. 26º - Ao 2ª Secretário(a) compete:

- I - Substituir o(a) Secretário(a) nas faltas temporárias e nos seus impedimentos.

Saddi L. Obut



Marina Guerini
Assessoria Jurídica
OAB/SC 28.067



II – Auxiliar o(a) Secretário no que lhe for solicitado.

Art. 27º - Ao Tesoureiro(a) compete:

I – Receber todos os recursos financeiros destinados à associação, depositando-os em Conta Bancária própria em nome da associação, juntamente com o(a) Presidente, tais como: doações, produtos de alienações, recursos provenientes de Convênios e/ou recursos provenientes dos governos Federal, Estadual ou Municipal, bem como de instituições particulares.

II – Manter rigoroso controle do movimento financeiro e patrimonial da associação.

III – Assinar juntamente com o(a) Presidente, cheques, notas promissória, ordens de pagamento e outros documentos que envolvam movimentação financeira ou patrimonial.

IV – Escriutar o livro caixa, elaborando os balancetes mensais e o balanço anual financeiro e patrimonial a ser submetido à apreciação do Conselho Fiscal para a emissão do parecer a ser votado pela Assembleia Geral.

V – Fazer compras mediante tomada de preços, licitação ou concorrência pública e efetuar pagamentos, mediante documentos com a assinatura do(a) Presidente.

VI – Facultar ao Conselho Fiscal o acesso aos documentos que lhe forem necessários ao cabal desempenho de suas funções.

Art. 28º - O(a) 2ª Tesoureiro(a) compete:

I – Substituir o(a) Tesoureiro(a) em suas faltas e nos seus impedimentos.

II – Colaborar com o(a) Tesoureiro(a) no que for necessário para o bom desempenho dos Serviços de Tesouraria.

Art. 29º - A Associação adotará os seguintes livros:

I – Livro de Atas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria.

II – Livro Caixa.

III – Livro de presença dos associados nas Assembleias Gerais.

Livro de Atas para as reuniões do Conselho Fiscal.

IV – Livro de Registro dos Bens Móveis e Imóveis.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 30º – O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria para o mandato de três anos.

Art. 31º - Após a eleição do Conselho Fiscal, este escolherá entre os seus membros efetivos um Presidente e um Secretário.

Art. 32º - Compete ao Presidente do Conselho fiscal:

I - Convocar e presidir todas as reuniões do Conselho Fiscal;

II - Receber os Relatórios, Balancetes e Prestação de Contas, submetendo-os a apreciação do Conselho para emitir o competente parecer;

III - Empenhar-se e colaborar para que os objetivos do grupo sejam atingidos;

IV - Assinar, juntamente com os demais membros efetivos do Conselho, os pareceres sobre os Relatórios da Movimentação financeira e patrimonial do grupo;

V - Emitir, juntamente com os demais membro efetivos, parecer sobre os balancetes e Relatório final da Prestação de Contas, assinando-os para serem submetidos à apreciação da Assembléia Geral.

Art. 33º - Compete ao(a) Secretário(a) do Conselho Fiscal:

I - Redigir as atas das reuniões do Conselho Fiscal com os devidos pareceres sobre relatórios e prestação de contas;

II - Encaminhar os pareceres ao Presidente do Grupo, para que este os possa submeter a apreciação da Assembléia Geral;

III - Exercer as demais funções específicas da Secretaria do Conselho Fiscal.

Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar todos os atos administrativos da Diretoria e sempre que possível ou necessário apresentar sugestões que possam melhorar as atividades da mesma;

Isidori L. Ebert

Marina Guerini
Assessoria Jurídica
OAB/SC 28.067

II - Após minuciosa análise, emitir pareceres sobre os Relatórios e Prestação de Contas, sugerindo a sua aprovação ou rejeição.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 35º - O patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Doação dos associados em dinheiro ou gêneros;
- b) Produto de promoções culturais, festivas ou serviços e atividades sob seus cuidados;
- c) Rendimentos de bens que eventualmente possua;
- d) Subvenções dos Governos Federal, Estadual e Municipal;
- e) bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;
- f) Todos os recursos que venha a receber conforme legislação em vigor;
- g) Auxílios e subvenções de instituições particulares.
- h) Resultado de Convênios com o Governo Federal, Estadual, Municipal e outras instituições da iniciativa privada.

Art. 36º - O patrimônio da associação responde unicamente pelos seus compromissos sem fins econômicos ou lucrativos ou por questões judiciais pronunciadas contra ela.

Art. 37º - Para vender ou alienar bens patrimoniais da associação, o Presidente ou seu substituto legal, precisa obrigatoriamente da autorização expressa da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente para este fim convocada, com o voto concorde de 2/3 (dois terços) das associadas presentes.

Parágrafo Único - A não observância do que dispõe o artigo anterior, implica na anulação de qualquer documento de venda ou alienação de bens patrimoniais da associação.

Art. 38º - Para aumentar o seu patrimônio, a associação poderá contrair empréstimos junto a instituições financeiras, desde que sejam autorizados pela Assembleia Geral, especialmente para este fim convocada, com o voto concorde de 2/3 (dois terços) das associadas presentes.

Art. 39º - Para ceder, alienar, transgir e emprestar bens patrimoniais da Associação, exigir-se-á, além da autorização da Assembleia Geral, a assinatura de contrato ou convênio entre as partes, devidamente registrado em Cartório.

§ 1º - Qualquer contrato e/ou convênio previsto no artigo anterior, deverá possuir a concordância de todos os membros da Diretoria, firmado em termos e por escrito que fará parte integrante do mesmo.

§ 2º - Os contratos e/ou convênio realizados pela Diretoria, deverão obrigatoriamente constar do Relatório Anual das Atividades a ser submetido à apreciação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 40º - É obrigação da Associação da Casa Familiar de Guaraciaba a aplicação de suas receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais de acordo com o art. 3º, inciso I, da Resolução 31/99 do CNAS.

Art. 41º - É terminantemente proibido que percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, de acordo com o art. 3º, inciso III, da Resolução 31/99 do CNAS;

Art. 42 - A prestação de contas da instituição observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Isoldi B. Elert

M. P.
Marina Guerini
Assessoria Jurídica
OAB/SC 28.067





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA
CNPJ: 00.795.077/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:39 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **CBAD.5C1F.4E70.FFCD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA**
CNPJ/CPF: **00.795.077/0001-03**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140064718766
Data de emissão:	14/03/2023 11:42:00
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	13/05/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1371/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 75914 - CASA FAMIAR RURAL DE GUARACIABA
CNPJ/CPF: 00.795.077/0001-03
Endereço: Rua REINOLDO RITTER, 256
Complemento:
Bairro: Centro Cidade: Guaraciaba - SC

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
08/03/2023	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **CASA FAMIAR RURAL DE GUARACIABA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Guaraciaba - SC, 8 de março de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.795.077/0001-03
Certidão n°: 15107747/2023
Expedição: 12/04/2023, às 15:34:20
Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.795.077/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.795.077/0001-03
Razão Social: CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA
Endereço: RUA 1 DE MAIO S/N / CENTRO / GUARACIABA / SC / 89920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2023 a 11/05/2023

Certificação Número: 2023041200524595202098

Informação obtida em 12/04/2023 15:28:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

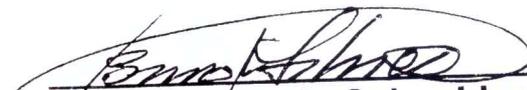
Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba
Rua Reinoldo Ritter, nº 256, Centro, Guaraciaba, Santa Catarina
CNPJ 00.795.077/0001-03
Registro nº 677, Folha 11, Livro A-2

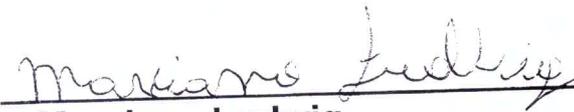
Ata nº 01/2021

Aos doze dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, as quatorze horas, reuniram-se, em Primeira Convocação, em Assembléia Geral Ordinária, na Casa Familiar de Guaraciaba, situada na Rua Reinoldo Ritter, nº 256, Centro, na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, os (as) associados (as) da Casa Familiar Rural de Guaraciaba, inscrita no CNPJ sob nº 00.795.077/0001-03, registrado no Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas de São Miguel do Oeste, sob nº 677, Folha 11, Livro A-2. Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Marciano Ludwig, brasileiro, separado, agricultor, RG 5.199.679, SESP/SC., CPF 060.564.859-00, residente domiciliado em Linha Welter, s/n, interior, município de Guaraciaba – SC., que desejou as boas vindas, todos e a todas, designando a min, Bruno Carnisio Schneider, brasileiro, casado, professor, RG 620.551, SESP/SC, CPF 092.796.019-20, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 202, Bairro Centro, na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, para secretariar os trabalhos, solicitando que fizesse a leitura do Edital de Convocação e que todos os associados assinassem a Lista de Presença. Em seguida foi apresentado um minucioso Relatório das Atividades Desenvolvidas com a devida Prestação de Contas, que após ampla discussão, foi posto em votação, sendo aprovado por unanimidade. O Presidente esclareceu que a Diretoria eleita e empossada em 25/08/2017, permaneceu responsável por todos os atos praticados até a presente data. Dando prosseguimento, foi feita a eleição da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal, para um mandato de três anos por unanimidade pelas presentes, ficando assim constituída:
Presidente: Marciano Ludwig, brasileiro, separado, agricultor, RG 5.199.679, SESP/SC., CPF 060.564.859-00, residente domiciliado em Linha Welter, s/n, interior, município de Guaraciaba – SC.; Vice-Presidente: Luiz Antonio Viera, brasileiro, solteiro, agricultor, RG 6.081.699, SESP/SC., nascido aos 10/03/1999, CPF 122.341.799-98, residente e domiciliado em Linha Guataparã Baixo, s/n, interior, município de Guaraciaba – SC.; Secretária: Roselei Teresinha Hartmann, brasileira, casada, agricultora, RG 3.765.058, SESP/SC, CPF 027.331.219-79, residente e domiciliada em Linha Aparecida, s/n, interior, município de Guaraciaba – SC.; 2ª Secretária: Diangeles Lunkes, brasileira, casada, professora, RG 5.069.824, SSP/SC, CPF 053.902.479-14, CNH 03514553828, residente e domiciliada na Avenida Salgado Filho, 830, Centro, cidade de São José do Cedro – SC.; Tesoureiro: Joel Juchem, brasileiro, casado, agricultor, RG 5.568.741, SESP/SC, CPF 090.160.519-02, residente e domiciliado em

Luciane Dilly
OAB/SC 36.610

Linha Olímpio, s/n, interior, município de Guaraciaba – SC.; 2º Tesoureiro: Rogério Büttner, brasileiro, solteiro, agricultor, RG 6.430.925, SESP/SC, nascido aos 19/08/1996, CPF 090.071.879-02, residente e domiciliado em Linha Guatapar Alto, s/n, interior, município de Guaraciaba – SC. Conselho Fiscal – membros efetivos: Fabrcio Lutz, brasileiro, solteiro, agricultor, RG 5.779.674, SESP/SC, nascido aos 27/06/2001, CPF 074.078.539-75, residente e domiciliado em Linha ndio, s/n, interior, município de Guaraciaba – SC., Casiano Vitor Graff, brasileiro, solteiro, agricultor, RG 7.046.721, SESP/SC, nascido aos 10/07/2001, CPF 107.718.859-54, residente e domiciliado em Linha ndio, s/n, interior, município de Guaraciaba – SC., Emerson Felipe Ludwig, brasileiro, solteiro, agricultor, RG 5.865.071 SESPSC, nascido aos 01/03/1995, CPF 075.675.589-12, residente e domiciliado em Linha Liso Baixo, s/n, interior, município de Guaraciaba – SC., Mateus Hbner, brasileiro, solteiro, militar, RG 5.918.018, SESP/SC, nascido aos 20/02/2001, CPF 106.064.819-90, residente e domiciliado em Linha Olmpio, s/n, interior, município de Guaraciaba – SC, e Valmir Ceconi, brasileiro, casado, agricultor, RG 1.657.253, SSP/SC, CPF 627.017.549-68, residente e domiciliado em Linha Santo Antonio, s/n, interior, município de Guaraciaba – SC. Conselho Fiscal – suplentes: Jair Romio, brasileiro, casado, agricultor, RG, SESP/SC, CPF 034.913.269-07, residente e domiciliado em Linha Sede Flores, s/n, interior, município de Guaraciaba – SC., Maurcio Adriano Porn, brasileiro, casado, motorista, RG 3.894.965, SSP/SC, CPF 026.639.719-01, residente e domiciliado na Rua Presidente Kenedy, s/n, Centro, na cidade de Guaraciaba – SC, e Valmor Schwab, brasileiro, casado, agricultor, RG 5.517.597, SESP/SC, CPF 074.581.659-28, residente e domiciliado em Linha ndio, s/n, interior, município de Guaraciaba – SC. Posto isto, foi declarada empossada a Nova Diretoria e o Conselho Fiscal com os respectivos suplentes para um mandato de trs anos, nada mais havendo a ser discutido, analisado e tratado, o Senhor Presidente, declarou encerrada a presente Assembleia Geral Ordinria, e, eu, Bruno Carnisio Schneider, secretrio, “ad hoc”, para constar, lavrei a presente Ata, que aps lida e aprovada, passa a ser assinada por mim e pelo Presidente eleito e empossado Senhor Gilmar Ceconi, sendo que os (as) demais, constam na Lista de Presena. Linha Santo Antonio, Guaraciaba, SC. em 12 de fevereiro de 2021 (Assinatura) Bruno Carnisio Schneider, (Assinatura) Marciano Ludwig


Bruno Carnisio Schneider
Secretrio


Marciano Ludwig
Presidente



Celesc
Distribuição S.A

FAT-01-202310090187848-47
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Saneamento 106159189

02/2023 **4318889**

Unidade Consumidora

JOEL IUXHEM CPF: 09016051902
IN CLIMPIO
909.00000-00000000-00000000-00
Loc. Equipamento: 1114,31,007500 - Medidor: 820345 - TENSÃO NOMINAL: 230V - v - GRUPO B
Classificação: 04 - RURAL - CONVENCIONAL - NCMOPASICO
Cod. Fiscal de Operação: 5.250 Tipo de Disjuntor: 50 AS (1.6.10.4)

Medições e Consumo
Medidor: 830246 Consumo Med/Pat: 124/174 Unidade de Medida: kWh
Leit. Atual: 9623 Número de Dias Faturados: 01 Origem da Leitura: LIDA
Leit. Anter: 9459 Consumo Médio Diário (kWh): 4,00 Fator de Potência:
Fator de Multiplicação: 1,00

Leturas e Emissões
Letura Anterior: 24/01/2023 DEZ./22 Mensal Inim Anual Realizado
Leit. Atual: 24/02/2023 DIC 24,00 3,78
Emissão/Apresentação: 24/02/2023 FIC 7,00 2,00
Prox. Leitura: 28/03/2023 DMIC 18,00 1,53
Conj.ANEEL: SAO JOSE DO CEDRO C: (R\$): 32,68

Mês de Consumo
[]
FEV./23 JAN./23 NOV./23 OUT./23 SET./23 AGO./23 JUL./23 JUN./23 MAI./23 ABR./23 MAR./23 FEV./23
124 119 112 125 121 121 105 105 108 105 111 115 100

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO	124		0,640101		79,38
SUBSIDIO TARIFARIO					5,06
Subtotal 1					84,44
SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO					-4,27
Subtotal 2					-4,27

Composicao do Preço (Art. 31 Resolucao 166/2005)				Tarifas sem tributos	
ENERGIA	33,33	DISTRIBUICAO	13,76	Resolucao 3094/2022	
TRANSMISSAO	5,28	TRIBUTOS	13,39	TUSD	0,291860
ENC. SETORIAIS	18,68	SOMA DEMONSTRATIVO	84,44	TE	0,24677

Tributos (Incluidos) no Total a Pagar	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	0,00	17	0,00
ICMS	84,44	12	10,11
PIS/PASEP	74,32	0,78	0,58
COFINS	74,32	3,63	2,69

Períodos Band. Tarif.: Verde: 25/01-24/02
FATURA DO MÊS 01/2023 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO Data de Vencimento: 20/03/2023 Valor Total a pagar: R\$ 80,17
Multa de 2% + Correção Monetada pelo IPCA
(pre rata fixa) + Juros de Mora 1% ao mês
(pre rata fixa) a serem cobrados em futura posterior.
Reservado ao Fisco Período Fiscal: 23/02/2023

024C.F12F.59A3.21C2.CCAF.4B7A.D503.E965

NÃO RECEBER DEBITO AUTOMATICO BANCO 768 AGENCIA 3038

PAGADOR	CPF / CNPJ	ENDEREÇO	CPF: 09016051902	AS (1.6.10.4)
JOEL IUXHEM		CLARACIABA - GUARACIABA - SC - CEP: 89920000		

MOSSO NÚMERO	NO. DOCUMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	DATA VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO
	02310090187848	4318889	20/03/2023	R\$ 80,17

BENEFICIÁRIO: CNPJ: 08.336.783/0001-00
Celesc Distribuição S.A
Av. Itamarati 160, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88134-900

EMISSION: 22/02/2023 APRES.: 24/02/2023 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.196.108.438 - FAT-01-202310071224746-2 REF.: 02/2023

DANILO LUDWIG

CPF 195.592.759-68

LN WELTER

GUARACIABA - GUARACIABA - SC - 89920-000

Classificação: RURAL / CONVENCIONAL / MONOFASICO A 3 FIOS 440/220V

Tensão nominal ou contratada (V): 220 / 440

Limites adequados de tensão (V): 202 a 229

Grupo de Tensão: B

Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA 6540716	VENCIMENTO 21/03/2023
	CONSUMO TOTAL FATURADO 1.228 kWh
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE 0800 048 0120	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 97,35

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: RG 4573236
Unidade de medida: kWh
Origem da leitura atual: LIDA
Data da leitura anterior: 18/01/2023
Data da leitura atual: 17/02/2023
Data da próxima leitura: 22/03/2023
Número de dias faturados: 30
Leitura atual: 52968
Leitura anterior: 51740
Leitura atual GTP: 70138
Leitura anterior GTP: 68274
Constante de faturamento: 1,00
Consumo medido no mês: 1228
Consumo faturado no mês: 1228
Fator de potência:

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo TUSD	500	0,346980	173,49
Consumo TUSD	728	0,367885	267,82
Consumo Te	500	0,293380	146,69
Consumo Te	728	0,311044	226,44
Energia Injetada TUSD	-500	0,305360	-152,68
Energia Injetada TUSD	-698	0,305344	-213,13
Energia Injetada Te	-500	0,293380	-146,69
Energia Injetada Te	-698	0,311060	-217,12
Subsidio Tarifario TUSD			0,68
Subsidio Tarifario Te			0,60
Subtotal (R\$)			86,10
Lançamentos e Serviços			
0800 648 0193 Bombeiro			1,28
Bombeiro Guaraciaba e B. Bonita			1,00
Hospital Sao Lucas			10,00
Subsidio Tarifario Liquido			-1,03
Subtotal (R\$)			11,25

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023
1319	737	406	388	451	379	1322	1628	1504	1321	1247	1213

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh - GTP

Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023
1940	53	1400	1397	1198	1348	1379	1821	1359	2252	1935	1995

Mensagens:

Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN N.º 482/2012. Saldo Mês no (TP) Todos os Periodos 30, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Periodos 185, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Periodos 0.

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	DEV. ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
136,29	4,52	124,89	1,27	68,91	86,10

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 451,91	12,00/17,00%	R\$ 68,12
COFINS	R\$ 17,97	3,63%	R\$ 0,65
PIS/PASEP	R\$ 17,97	0,79%	R\$ 0,14

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 22/02/2023

65A4.820C.A8CA.3FC9.A529.1F44.84BF.E89E

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

EMPRESA

CLIENTE CELESC AD CEN	SACADO DANILO LUDWIG	ETAPA/LIVRO 13/007346	VENCIMENTO 21/03/2023
DATA DOCUMENTO 22/02/2023	NÚMERO REFERÊNCIA FAT-01-202310071224746-20	DATA PROCESSAMENTO 22/02/2023	UNIDADE CONSUMIDORA 6540716
		REFERÊNCIA 02/2023	VALOR COBRADO (R\$) 97,35

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 1388

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Senhor Marciano Ludwig, portador do GR nº 5.199.679, CPF nº 060.564.859-00, reside com seu pai Danilo Ludwig, CPF nº 195.592.759-68, na comunidade de linha Welter, interior do município de Guaraciaba-SC.

Guaraciaba SC, 14 de abril de 2023



Marciano Ludwig

Presidente da Casa Familiar Rural de Guaraciaba

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MARCIANO LUDWIG

DANILO LUDWIG
CELIA THERESINHA LUDWIG

15/03/1988
GUARACIABA SC

TIPOFATOR RH

Marciano Ludwig

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

RG e CPF 060.564.859-00

REGISTRO CIVIL

CERT. CAS. 2749 LV B - 11 FL 163
CART. RCPN - GUARACIABA SC
"COM AVRB.DIVORCIO"

T. ELEITOR 046154850906

INIS / PIS - PASEP 046154850906

CERT. MILITAR

CNH 3918619684

CNS 706906168468531

JULIO FREISBERGER FERNANDES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PROIBIDO PLASTIFICAR




POLEGAR DIREITO

Joel Juchem

ASSINATURA DO TITULAR

REGISTRO GERAL 5.568.741

DATA DE EXPEDICAO 19/NOV/2018

NOME JOEL JUCHEM

FILIAO CELSO INACIO JUCHEM
IVONE JUCHEM

NATURALIDADE GUARACIABA SC

DATA DE NASCIMENTO 14/03/1994

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 2983 LV B-12 FL 97
CART. NOVOTNY-GUARACIABA SC

CPF 090.160.519-02

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
SC Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC
NATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/80

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.568.741

DATA DE EXPEDICAO 19/NOV/2018

NOME JOEL JUCHEM

FILIAO CELSO INACIO JUCHEM
IVONE JUCHEM

NATURALIDADE GUARACIABA SC

DATA DE NASCIMENTO 14/03/1994

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 2983 LV B-12 FL 97
CART. NOVOTNY-GUARACIABA SC

CPF 090.160.519-02

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
SC Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC
NATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/80

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Políticas Públicas de Trabalho
Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos
RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - (RAIS)
PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET
ANO-BASE 2021

Para as empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, o cumprimento da obrigação do art. 24 da lei 7.998/90 combinada com o Decreto 76.900/75 se dá exclusivamente pela transmissão das informações ao eSocial, nos termos da Portaria 1.127/19.

A declaração da RAIS ano-base 2019, por meio do GDRAIS, por empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, não tem qualquer valor legal, inclusive para fins de habilitação de trabalhadores ao recebimento do abono salarial.

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590570360250
CNPJ/CEI do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	00.795.077/0001-03

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO

QUANTIDADES

ESTABELECIMENTOS	1
VÍNCULOS	3

Arquivo recebido via Internet

08/04/2022 às 08:08:27

3794487952

0B31.E7D8.3672.1B88.2FBD.E687.6F94.1BCE

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizadas para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.

O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Departamento de Emprego e Renda

Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos
RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE 2021

Identificação do Estabelecimento

CREA 590570360250

Razão Social CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA

CNPJ/CAEPF 00.795.077/0001-03

CEI/CNO Vinculado

CNAE 8541400 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO

Endereço RUA REINOLDO RITTER, 256 SALA **Bairro** CENTRO

Cidade/UF GUARACIABA / SC **CEP** 89920-000

Declaração entregue

Data da recepção 08/04/2022 **Total de vínculos** 3

Código de Identificação do Recibo 038.8071.7108.068-33

Coordenação da RAIS.

Brasília, 19/04/2022